



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax : (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

ODILON RODRIGUES MARTINS, prefeito da cidade de Bernardino de Campos, São Paulo, após designar a Pregoeira Sr^a Heleneide Soares de Oliveira Esteves, e o grupo de apoio formado pela Sr^a Beatriz Tavares Messias e pelo Sr. Valmor Pedro Fantinel Júnior, designados através da Portaria nº 067, de 18/09/2019, torna público que às **09:30 horas do dia 15 de outubro de 2019**, no prédio da Centro Educacional, situada à Praça da Bandeira, nº 270- Centro, será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO**", pelo valor **POR ITEM**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de estrutura, equipamentos, materiais e mão de obra.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, além das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos.

I – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para atender as demandas operacionais do APOIO A TRADICIONAL FESTA DE PEÃO DE BOIADEIRO DE BERNARDINO DE CAMPOS – RODEIO PARA OS DIAS 12, 13, 14 E 15 DE DEZEMBRO 2019, compreendendo a locação de estruturas, equipamentos, materiais e mão de obra, conforme especificações constantes do anexo I – especificações técnicas, que integra este edital. (termo de referência).

II – VISITA TÉCNICA

2.1. A visita técnica poderá ser realizada até o dia 14/10/2019, no horário das 09h00min às 11h00min e das 14:00min às 16:00min, devendo o interessado fazer o agendamento com prévia antecedência através do endereço eletrônico licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br ou pelo Telefone (14) 3476-8000 e comparecer à sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Quintino Bocaiúva, nº 31, Centro, no período e horário agendado, onde a Secretaria Municipal de Esporte, designará funcionário para acompanhar o interessado ao local onde serão realizado os eventos.

2.2. As proponentes que não realizarem a Visita Técnica aos locais de execução dos serviços, deverão emitir Declaração que tem pleno conhecimento das condições dos locais onde serão executados os serviços e atividades relativas a todo o escopo do certame licitatório e das respectivas dificuldades, conforme Anexo VII.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax : (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.2- Não poderão participar deste pregão os interessados que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, impedidos de contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

IV - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 03 (três) dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, na Praça Quintino Bocaiúva, nº 31- Centro, em Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2- Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

V – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1- Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder pela licitante representada, devendo, ainda no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2- Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.3- Para o credenciamento, é necessária a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade do representante da licitante;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante conforme **ANEXO III**; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

III- Apresentar declaração, como condição obrigatória para participação da licitação, conforme **ANEXO IV**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e que não existe qualquer fato impeditivo à participação.

IV- Apresentar declaração, que se enquadra como ME ou EPP conforme **ANEXO V**, e que não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06. As declarações deste inciso deverão ser



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax : (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

entregues juntamente com os envelopes "DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA", porém, **fora dos envelopes**.

5.4- Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social).

5.5- A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante, podendo a empresa participar no presente certame, todavia sem a faculdade de efetuar lances e manifestar interesse na interposição de recursos.

5.6- Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração, membro da Comissão de Licitações ou Grupo de Apoio.

5.7- Os documentos necessários para o credenciamento, poderão ser apresentados a partir das **09h:00min do dia 15/10/2019**.

VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1- Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.

6.2- Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS

PREGÃO Nº 29/2019

LICITANTE: _____

CNPJ:

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS

PREGÃO Nº 29/2019

LICITANTE: _____

CNPJ:

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.3- Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, desde que possam permanecer nos autos do processo licitatório, por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Cartório competente ou por servidor desta administração, membro da Comissão de Licitações ou grupo de apoio.

6.4- A autenticação quando feita por membro da Comissão de Licitações ou grupo de apoio será efetuada, preferencialmente, em horário de expediente, até as 17:00 horas do dia que antecede a abertura da documentação e proposta, no endereço referido no subitem 4.1.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax : (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

6.5- O grupo de apoio, pregoeiro ou membro da comissão de licitações considerará como prazo de validade das certidões, 90 (noventa) dias contados da data da emissão, salvo se outro prazo já estiver expresso no próprio documento.

VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1)

7.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta da licitante com os valores **unitários e o valor global**, de forma que atenda aos seguintes requisitos:

I – ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos e /ou por extenso, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;

II – Razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal.

II – Numero do pregão.

III – Descrição do Objeto da Licitação, obedecidas as especificações constantes no edital.

IV – Preço por item do objeto, conforme as especificações do **ANEXO I**, especificando valor unitário e valor total, em moeda corrente nacional (**Modelo de Proposta no anexo VI**).

VI - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretos ou indiretos.

VII – Local, data, assinatura e identificação do signatário.

VI – Juntar à proposta as declarações abaixo:

a) Declaração que esta ciente que tomou conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições.

b) Declaração dando ciência que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

c) Declaração de que está ciente de que não respeitando os prazos de entrega, estarão sujeitas a multa conforme item 14.4.

7.2- Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.3- O prazo de validade da proposta será de no mínimo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.4- Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital.

7.5- Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação.

7.6- Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax : (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

VIII -DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

8.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

8.1.1 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital.

II – registro comercial, no caso de empresa individual;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

IV – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

V – Os documentos relacionados nos incisos "II" a "IV" deste subitem 8.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, em cópias autenticadas.

8.1.2 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter prestado serviços da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos serviços solicitados neste edital;

II – Atestado de Visita Técnica fornecida pela Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos ou Declaração que tem pleno conhecimento das condições dos locais onde serão executados os serviços e atividades relativas a todo o escopo do certame licitatório e das respectivas dificuldades, conforme Anexo VII.

8.1.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II – prova de regularidade por meio de competente certidão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III – prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Federal.

IV – prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Estadual.

V – Prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede ou filial do licitante participante, ou outra equivalente, na forma da lei.

VI – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax : (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

8.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

IX- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA (PARA EMPRESAS QUE NÃO ESTARÃO PRESENTE NA SESSÃO DO PREGÃO)

9.1- A licitante que se interessar em participar do presente pregão sem o envio de representantes, deverá enviar 02 envelopes (documentação e proposta) para o seguinte endereço: Praça Quintino Bocaiúva, nº 31, Centro, CEP: 18.960-000, no Departamento de Licitações e Contratos, cujo protocolo deverá ser assinado pela Pregoeira ou grupo de apoio designado conforme portaria 067/2019. (Deverá constar...**”aos cuidados do Sra. Heleneide”**).

9.2- A Licitante que enviar os envelopes (documentação e proposta) via correios, deverá enviá-los via sedex com AR, para posterior identificação do pessoal de apoio ou pregoeiro que recebeu os envelopes (Deverá constar “aos cuidados do Sra.. Heleneide”).

9.3- A Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos não se responsabilizará por envelopes que não estiverem com o recebimento comprovado pela equipe de apoio ou pregoeiro.

9.4 - Deixará de ter direito a qualquer tipo de recursos, os licitantes que não estiverem com os seus representantes presentes.

9.5 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.

9.6 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser enviados separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS.

PREGÃO Nº 29/2019

LICITANTE: _____

CNPJ:

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS

PREGÃO Nº 29/2019

LICITANTE: _____

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

9.7- Os documentos necessários à participação na presente licitação, para as empresas não presentes na sessão do pregão, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Cartório competente. Deverá apresentar ainda declaração, como



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax : (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

condição obrigatória para participação da licitação, conforme **ANEXO IV**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. Esta declaração deverá ser entregue separadamente, não devendo estar no interior do envelope "DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA".

9.8- A(s) proposta(s) dos participantes via correios ou sem representantes, serão consideradas como propostas finais.

9.9- O envelope contendo a documentação de Habilitação deverá apresentar os documentos relacionados no Item VIII.

X- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

10.2- Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.

10.3- Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

10.4- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

XI- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1- No julgamento será levada em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do anexo I do Edital e oferecer, pelo valor "**Por Item**", o menor valor, observados os prazos para prestação dos serviços, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

11.2- Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

11.3- Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar o menor preço e as demais licitantes cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 04º da Lei nº 10.520/2002.

11.3.a- Havendo restrições na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

11.3.b- A Declaração que preenche todos os requisitos de habilitação, conforme modelo que faz parte deste edital (**Anexo IV**), seguirá o disposto do parágrafo primeiro do Artigo 43, da Lei Complementar 123/06.

11.3.1- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes,



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax : (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.4- Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 10.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

11.5- O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

11.6- A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, excetuando o disposto no item 9.4.

11.7- Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

11.8- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

11.9- Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.9.1- As empresas participantes que não apresentarem a documentação e proposta conforme exigidas neste edital, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas e/ou desclassificadas, não se admitindo complementação posterior, salvo previsão contida no parágrafo 3º do Art. 48 da Lei 8.666/93 e LC 123/2006.

11.10- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

11.10.1- Na hipótese de qualquer licitante apresentar recurso, depois de decididos os recursos, o senhor Prefeito Municipal da cidade de Bernardino de Campos procederá à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.11- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.12- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 11.8 e 11.9.1.

11.13- Da reunião lavrar-se-á Ata, na qual serão registrados os preços da empresa vencedora e deverá ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e empresas participantes.

XII- DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

12.1- Sem prejuízo do estabelecido no Termo de Referência, a(s) empresa(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a:



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax : (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

b) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

XIII- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

13.1- Os serviços deverão ser executados na forma descrita no **Anexo I**.

13.2- Toda mão-de-obra para a prestação dos serviços ora licitados será de responsabilidade da empresa adjudicatária.

13.3 - Os pagamentos serão efetuados em uma única parcela, estando de acordo os serviços prestados, após a apresentação da nota fiscal/fatura, constando quantidade, valor unitário, e valor total, conforme disponibilidade dos recursos do convênio com o Ministério da Cidadania – Secretaria Especial do Esporte.

13.4 - A empresa vencedora ficará responsável pela qualidade da obra, matérias e serviços executados, todo e exclusivamente da empresa adjudicatária para esta finalidade, inclusive a promoção de readequação, sempre que detectados impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto desta licitação.

XIV- DAS PENALIDADES

14.1- Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 11.10 e 11.11, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

14.2 - As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 11.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

14.3- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo mínimo de 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

14.4- **A CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital e futuro Contrato Administrativo:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá (ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por não prestar os serviços de acordo com o constante no **ANEXO I**.

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 10% sobre o valor total do contrato.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax : (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

14.5- As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

14.6- Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

14.7- Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório, e ampla defesa.

XV- DO RECURSO

15.1- Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.1.1- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.1.2- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o senhor Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.

15.1.3- A intimação dos atos, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Jornal Diário Oficial do Estado e em jornal de circulação regional e municipal, especialmente, o que publica os atos do município.

15.2 - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

XVI- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.3- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

16.4- A empresa vencedora do presente certame, se obriga a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do futuro contrato, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, desde que justificados.

16.5- As despesas decorrentes com a execução do presente instrumento, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias, conforme classificação:

02.00.00Poder Executivo
02.09.00Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
02.09.01.....Departamento de Esporte e Lazer



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax : (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

27.813.0010.1.007.....Festa do Peão
3.3.90.39.00.....Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 624 – Fonte de Financiamento 05 – Federal
Ficha 623 – Fonte de Financiamento 01 – Municipal

16.6- A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

16.7- A proponente vencedora deverá assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, contados do comunicado da Prefeitura, ou pela publicação no órgão de imprensa oficial.

16.8- **A empresa adjudicada deverá no ato da assinatura do contrato proceder à entrega dos documentos a seguir:**

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) Declaração de Cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

c) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade emitida pelo CNJ.

16.9- O referido contrato administrativo será celebrado após o término dos procedimentos licitatórios e sua homologação e adjudicação, iniciando-se no momento da assinatura do contrato e com prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado obedecendo às normas legais.

16.10 - Durante a vigência do contrato não haverá correção ou reajuste.

16.11- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Ipaçu, no Estado de São Paulo.

16.12- Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

16.13- Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, no endereço: Praça Quintino Bocaiúva, nº 31- Centro, Bernardino de Campos/ SP, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone/fax (14) 3346-8000.

16.14- Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço constante do subitem anterior e no site www.bernardinodecampos.sp.gov.br.

16.15- Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexos II, IV e V – modelos de declarações;

Anexo III – Procuração;

Anexo VI – Modelo de proposta

Anexo VII – Declaração de que tem pleno conhecimento das condições dos locais onde serão executados os serviços.

Anexo VIII – Minuta de contrato

Anexo IX – Termo de Ciência e Notificação

Bernardino de Campos, 27 de setembro de 2019.

**ODILON RODRIGUES MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL**



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax : (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para atender as demandas operacionais para realização da Festa de Peão de Boiadeiro de Bernardino de Campos, através da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, com a organização e coordenação da Comissão Organizadora e Secretaria Municipal de Esportes.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A aquisição de bens e serviços tem amparo na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, especialmente os Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e 3.555 de 08 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores, da Lei 8.666 de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 O presente serviços de locação destina-se a sanar as necessidades de materiais e serviços para o desenvolvimento da Festa de Peão de Boiadeiro do município de Bernardino de Campos, e atender a demanda do público participante dos quatro dias de evento.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

4.1 – Na proposta de preços deverá constar os bens especificados de forma clara, cotados em conformidade com este Termo de Referência, com o edital e seus anexos, citando marca e modelo ou outra característica que possa identificar o material, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento. Os materiais deverão obedecer às características técnicas correspondentes aos elementos contidos nas especificações expressas no Termo de Referência.

4.2. A Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, através da Comissão de Licitação, poderá se valer da análise técnica dos bens propostos antes da adjudicação e homologação da licitante para verificação do atendimento das especificações mínimas constantes neste termo de referência.

4.3. A empresa vencedora no processo de licitação deverá fornecer produtos de boa qualidade e responsabilizar pelo fornecimento da garantia, apresentação de ART do responsável.

4.4. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor valor, por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital do Pregão.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais bem como:

A) - montar toda a estrutura acima relacionada para as festividades dos dias 12, 13, 14 e 15 de dezembro de 2019.

B) – responsabilizar-se pelas despesas com transporte, montagem e desmontagem de todo o equipamento nos dias avençados.

C) – responsabilizar-se pelo carregamento de todo o equipamento nos dias avençados.

D) - responsabilizar-se pela segurança de todo o equipamento e de todas as pessoas presentes nos dias das festividades

E) – disponibilizar acomodação e/ou hospedagem e alimentação dos seguranças, carregadores ou outros envolvidos na organização do evento, fora das dependências do Recinto de Eventos.

5.2 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax : (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem as indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

5.4 Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimos exigido pela administração.

5.5 Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

5.6 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, pagamentos de recursos humanos, Previdência Social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidente de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isentam de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão da Nota de Empenho (Ordem de Compra).

6.2 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrente do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.3 Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

6.4 Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das Especificações constantes do Termo de Referência.

6.5 Designar servidores do Departamento de Esportes e Comissão Organizadora para acompanhar o fornecimento dos produtos.

6.6 Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

6.7 Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento.

7 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 A (s) empresa (s) vencedora (s) da licitação ficará (m) sujeita (s) às penalidades previstas no edital, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em) no total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.1.1 Advertência.

7.1.2 Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso e por Ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias decorridos, uma vez comunicada oficialmente.

7.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação oficial.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax : (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a entidade contratante e pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantindo o direito prévio de licitação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 7.2.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão.
- 7.2.2 Não mantiver a proposta injustificadamente.
- 7.2.3 Comportar-se de modo idôneo.
- 7.2.4 Fazer declaração falsa.
- 7.2.5 Cometer fraude fiscal.
- 7.2.6 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

7.3 Por descumprimento dos prazos e condições previstos neste pregão, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior.

7.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela mesma, em relação a um dos itens arrolados na condição do subitem 7.2, a licitante vencedora isenta das penalidades mencionadas.

7.5 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública deste município, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

7.6 A penalidade será obrigatoriamente registrada no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços do município de Iguaba Grande e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato das combinações legais.

7.7 A recusa sem motivos justificados da convocada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no item 7 deste instrumento.

7.8 DO PAGAMENTO:

7.8.1 Os pagamentos serão realizados após a montagem e execução do evento Festa De Peão de Boiadeiro conforme as necessidades da Contratante, mediante apresentação da Nota Fiscal e a fatura correspondente que deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos: a) Certidão do FGTS-CRF; b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais; c) Dívida Ativa da União; e d) Certidão Negativa de Débito, relativo às contribuições previdenciárias.

7.8.2 Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

7.8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos Documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.8.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, por meio de ordem bancária, creditado em favor do prestador de serviço, devendo para tal ficar explícito o nome e os dados da conta bancária (nº da agência e o nº da conta bancária, e o banco) do fornecedor para que seja efetivado o pagamento/crédito.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax : (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As despesas correntes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias: 3.3.90.30.00(Material de Consumo) e 3.3.90.39.00(Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

9. DA FISCALIZAÇÃO:

a) A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora e através de servidor do Departamento de Convênios e Projetos, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:

10.1 O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas deste instrumento, conforme a execução do objeto ou de acordo com a necessidade da CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil (ordem de serviço). O objeto licitado deverá ser entregue e montado no local designado Recinto de Exposições Alcides Toledo Castanho (MAPI),

10.2 Após ser expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.3 DEFINITIVAMENTE após vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros e Polícia Civil, com os equipamentos apresentados com laudos ARTS - Anotação de Responsabilidade Técnica (engenheiro credenciado da empresa vencedora da licitação)

11. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1. Para a locação dos equipamentos serão emitidas ordens de compras, em conformidade com as propostas vencedoras e de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal ora designada contratante.

11.2 O contrato ficará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/1993.

12. DO REGIME DE FORNECIMENTO:

12.1 Montagem da estrutura locada conforme itens elencados para a realização da Festa de Peão de Boiadeiro de Bernardino de Campos.

13. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:

13.1 Aditivo ao Contrato envolvendo aumento real de preço será admitido somente em caso de comprovada majoração no preço dos produtos, relativo aos preços praticados antes e após a solicitação do reajuste, para que o equilíbrio financeiro do contrato possa ser mantido na conformidade do que estabelece o Estatuto das Licitações.

14. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

14.1 O contrato poderá ser rescindido, a critério da Prefeitura Municipal, contratante, decorridos 10 (dez) dias após o prazo de entrega estipulado no subitem 11.1, caso a contratada não comprove já ter montagem dos equipamentos, e/ou não apresente justificativa aceitáveis.

14.2 A decisão de rescindir o contrato, no caso previsto no subitem 11.1, caberá a contratante, após prévia consulta ao setor solicitante do material, e desde que se vislumbrem possibilidades de prejuízos a esta prefeitura municipal.

14.3 Nos casos em que se justifique a rescisão contratual a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no subitem 7.1 deste instrumento.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax : (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

15. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

15.1. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	Valor Médio Cotado	
				Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada na área de instalações elétricas de baixa tensão. Montagem de instalações elétricas no local do evento, visando a energização de todos o espaço. Conforme normas regulamentadoras NR10 e NR 35 com ART. A empresa se responsabiliza em conformidade com normas técnicas a ter no mínimo 03 eletricitistas que além da montagem irão permanecer em plantão durante os quatro dias do evento. (1 serviço x 4 dias = 4 diárias)	4	Diárias	R\$ 3.575,00	R\$ 14.300,00
02	Locação de 15 Catracas/sensores de presença conectados ao painel eletrônico de contagem de pessoas progressivo e regressivo em tempo real, conforme quantificação solicitada pelos Bombeiros (15 catracas X 4 diárias = 60 DIÁRIAS)	60	Diárias	R\$ 251,66	R\$ 15.100,00
03	Placas de Fechamento de estrutura metálica no perfil retangular 30x20mm em aço-carbono SAE 1010 galvanizado a fogo; Acabamento em chapa zincada 0,60 mm; Dimensões 2,00 x 2,10 metros (comprimento x altura); Estrutura completa 1.000 metros lineares, juntamente com a apresentação da ART (Anotação De Responsabilidade Técnica) (1000 metros x 4 dias = 4000 metros)	4000 metros (4 diárias)	Diárias	R\$ 3,00	R\$ 12.000,00
04	200m (duzentos metros) de gradis de ferro galvanizado, medindo 1,0m x 3,0m cada, para contenção e separação do público, juntamente com a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) (200 metros x 4 dias = 800 metros)	800 Metros (4 diárias)	Diárias	R\$ 1,25	R\$ 1000,00
05	02(dois) telões em tecnologia de led medindo no mínimo 4m X 3m, com todos os cabos e softwares necessários para transmissão de imagens ao vivo e também toda	8	Diárias	R\$ 2.258,33	R\$ 18.066,64



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax : (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

	estrutura de Box truss de alumínio para montagem e fixação dos painéis, com fornecimento de técnicos para montagem e desmontagem, bem como técnico de operação durante todo o período do evento, com fornecimento, ao final do evento, da produção em vídeo editada em mídia digital (DVD) personalizada, com a apresentação da ART Anotação de Responsabilidade Técnica (02 TELÕES X 4 DIAS = 8 diárias)				
06	Locação de palco alternativo L 10,20 x P11,00 x H 8,40 de médio porte para ser utilizado na Praça de Alimentação para apresentações dos artistas após o show principal que ocorrerá no palco principal. (01 PALCO X 4 DIAS = 4 diárias)	4	Diárias	R\$ 2.516,67	R\$ 10.066,68
07	Locação e montagem de equipamento de som com PA contendo 16 gabinetes para frequência de médios graves/ médio-agudos, Line array, sistema de amplificação iclonton/Watson linha TIP, 16 metros de andaimes metálicos de 2 x 2 metros, 1 console mixer digital com 32 canais, 1 processador estéreo 6 vias com saídas balanceadas, 1 filtro de AC Furman, 1 aparelho DVD, 01 notebook com músicas variadas, 03 microfones para voz sem fio (1 sistema de som x 4 dias = 4 diárias)	4	Diárias	R\$ 4.516,67	R\$ 18.066,68
08	Locação e montagem de equipamentos de iluminação com 10 refletores de 6.000 watts tipo maxi b Rut, 1 canhão seguidor follow spot (com operador) Hot machine, 1 console digital silver cyrus, 24 canais de Dimmers GCB com demux, 10 treliças em alumínio Q30 10 bases, 10 cubos de 5 metros de altura; equipamento de sky Walker (sinalizador) 02 raio laser verde, 08 moving light Spot GEM Obby 5 (1 Equipamento de iluminação x 4 dias = 4 diárias)	4	Diárias	R\$ 3.758,33	R\$ 15.033,32
VALOR TOTAL: R\$ R\$ 103.633,32					



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax : (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

16. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

- 16.1 O valor global a ser despendido com a contratação será de R\$ 103.000,00 (Cento e três mil reais), ressaltando que, em planilha de preços que faz parte integrante deste edital, constam as descrições dos serviços com quantidades, valores unitários e totais por item e também por lote, caso necessário.

Bernardino de Campos, 27 de setembro de 2019.

**ODILON RODRIGUES MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL**



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax : (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação do Pregão Presencial nº 292019, que a empresa, CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência deste **CONTRATO**, acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

.....de..... de 2019.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax : (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO III

PROCURAÇÃO

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua na cidade de, portador do RG e CPF....., venho por meio desta, nomear o Senhor(a)....., portador do RG..... e residente a rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o fim especial de representar a empresa, situada a rua(Avenida)....., nº, na cidade de, Estado de, CNPJ..... e Inscrição Estadual....., junto a Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, SP, no edital de Licitação....., Modalidade Pregão, nº, para efetuação de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da minha empresa acima citada, inclusive para assinatura do **CONTRATO**.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

.....(cidade), data(dia, mês e ano).....

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax : (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ___ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax : (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que se enquadra como ME ou EPP e não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax : (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2019

MODELO DE PROPOSTA

À Pregoeira e Equipe de Apoio
Município de Bernardino de Campos

Razão Social:
Endereço:
CNPJ./M.F.:
Inscrição Estadual:

Proposta para a Contratação de empresa para atender as demandas operacionais do **APOIO A TRADICIONAL FESTA DE PEÃO DE BOIADEIRO DE BERNARDINO DE CAMPOS – RODEIO PARA OS DIA 12, 13, 14 E 15 DE DEZEMBRO 2019**, compreendendo a locação de estruturas, equipamentos, materiais e mão de obra, conforme especificações constantes do Anexo I – especificações técnicas, que integra este edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	Valor Médio Cotado	
				Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada na área de instalações elétricas de baixa tensão. Montagem de instalações elétricas no local do evento, visando a energização de todos o espaço. Conforme normas regulamentadoras NR10 e NR 35 com ART. A empresa se responsabiliza em conformidade com normas técnicas a ter no mínimo 03 eletricitas que além da montagem irão permanecer em plantão durante os quatro dias do evento. (1 serviço x 4 dias = 4 diárias)	4	Diárias	R\$ 3.575,00	R\$ 14.300,00
02	Locação de 15 Catracas/sensores de presença conectados ao painel eletrônico de contagem de pessoas progressivo e regressivo em tempo real, conforme quantificação solicitada pelos Bombeiros (15 catracas X 4 diárias = 60 DIÁRIAS)	60	Diárias	R\$ 251,66	R\$ 15.100,00
03	Placas de Fechamento de estrutura metálica no perfil retangular 30x20mm em aço-carbono SAE 1010 galvanizado a fogo; Acabamento em chapa zincada 0,60 mm; Dimensões 2,00 x 2,10 metros (comprimento x	4000 metros (4 diárias)	Diárias	R\$ 3,00	R\$ 12.000,00



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax : (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

	altura); Estrutura completa 1.000 metros lineares, juntamente com a apresentação da ART (Anotação De Responsabilidade Técnica) (1000 metros x 4 dias = 4000 metros)				
04	200m (duzentos metros) de gradis de ferro galvanizado, medindo 1,0m x 3,0m cada, para contenção e separação do público, juntamente com a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) (200 metros x 4 dias = 800 metros)	800 Metros (4 diárias)	Diárias	R\$ 1,25	R\$ 1000,00
05	02(dois) telões em tecnologia de led medindo no mínimo 4m X 3m, com todos os cabos e softwares necessários para transmissão de imagens ao vivo e também toda estrutura de Box truss de alumínio para montagem e fixação dos painéis, com fornecimento de técnicos para montagem e desmontagem, bem como técnico de operação durante todo o período do evento, com fornecimento, ao final do evento, da produção em vídeo editada em mídia digital (DVD) personalizada, com a apresentação da ART Anotação de Responsabilidade Técnica (02 TELÕES X 4 DIAS = 8 diárias)	8	Diárias	R\$ 2.258,33	R\$ 18.066,64
06	Locação de palco alternativo L 10,20 x P11,00 x H 8,40 de médio porte para ser utilizado na Praça de Alimentação para apresentações dos artistas após o show principal que ocorrerá no palco principal. (01 PALCO X 4 DIAS = 4 diárias)	4	Diárias	R\$ 2.516,67	R\$ 10.066,68
07	Locação e montagem de equipamento de som com PA contendo 16 gabinetes para frequência de médios graves/ médio-agudos, Line array, sistema de amplificação iclonton/Watson linha TIP, 16 metros de andaimes metálicos de 2 x 2 metros, 1 console mixer digital com 32 canais, 1 processador estéreo 6 vias com saídas balanceadas, 1 filtro de AC Furman, 1 aparelho DVD, 01 notebook com músicas variadas, 03 microfones para voz sem fio (1 sistema de som x 4 dias = 4 diárias)	4	Diárias	R\$ 4.516,67	R\$ 18.066,68
08	Locação e montagem de	4			



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax : (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

	equipamentos de iluminação com 10 refletores de 6.000 watts tipo maxi b Rut, 1 canhão seguidor follow spot (com operador) Hot machine, 1 console digital silver cyrus, 24 canais de Dimmers GCB com demux, 10 treliças em alumínio Q30 10 bases, 10 cubos de 5 metros de altura; equipamento de sky Walker (sinalizador) 02 raio laser verde, 08 moving light Spot GEM Obby 5 (1Equipamento de iluminação x 4 dias = 4 diárias)		Diárias	R\$ 3.758,33	R\$ 15.033,32
VALOR TOTAL: R\$ R\$ 103.633,32					

Bernardino de Campos/SP emdede 2019

Proponente :



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax : (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2019

DECLARAÇÃO QUE TEM PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DOS LOCAIS

_____, inscrita no CNPJ n° _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, n° _____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____, e do CPF n° _____, DECLARA, para os devidos fins que tem pleno conhecimento das condições dos locais onde serão executados os serviços e atividades relativas a todo o escopo do certame licitatório e das respectivas dificuldades. Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

Assinatura do representante legal



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax : (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS E DE OUTRO LADO: A EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

Por este instrumento de Contrato Administrativo de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.563.591/0001-80, com sede na Praça Quintino Bocaiúva nº 31- centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP 18960-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ODILON RODRIGUES MARTINS**, brasileiro, casado, aposentado, portador da Cédula de Identidade, RG. nº 5.445.558-3/SSP-SP e do CPF/MF nº 615.719.118-04, residente e domiciliado à Av. Cel Guilherme de Arruda Castanho, nº 340, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP 18960-000, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e de outro lado a Empresa doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**", firmam o presente ajuste, pelo qual se obrigam a executar o seu objeto, com a consonância as regras gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1- O presente Contrato destina-se Contratação de empresa especializada para atender as demandas operacionais do **APOIO A TRADICIONAL FESTA DE PEÃO DE BOIADEIRO DE BERNARDINO DE CAMPOS – RODEIO PARA OS DIAS 12, 13, 14 e 15 DE DEZEMBRO DE 2019**, compreendendo a locação de estruturas, equipamentos, materiais e mão de obra, conforme especificações constantes do Anexo I – especificações técnicas, que integra este edital.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO DO PAGAMENTO

2.1- A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, durante a vigência deste instrumento, em moeda corrente do país, a importância de **R\$.....** (.....) mensal, deduzidos os encargos legais.

2.2- A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, no período de vigência do presente contrato, manter os preços estipulados no Pregão Presencial nº 29/2019, salvo os previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, por meio de ordem bancária, creditado em favor do prestador de serviço, conta bancária (nº da agência e o nº da conta bancária, e o banco).



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax : (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VIGENCIA

3.1- O prazo da vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, tendo o seu início na data da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado obedecendo às normas legais.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas decorrentes com a execução do presente instrumento, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias, conforme classificação:

02.00.00Poder Executivo
02.09.00Secretaria Municipal de Esportes
02.09.01.....Departamento de Esporte e Lazer
27.812.0010.2.038.....Manutenção Esporte e Lazer
05.....Recursos Federais – Ministério Da Cidadania

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1- A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, quaisquer fatos anormais, que por ventura venham a ocorrer durante a execução deste Contrato, principalmente fatos que dependam de orientação da **CONTRATANTE**, ou de seus prepostos.

5.2- A **CONTRATADA** é a única e totalmente responsável pelo recolhimento, nos prazos legais, de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros, decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: federal, estadual, municipal e privada.

5.3- A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4- A **CONTRATADA** ficará sujeita à fiscalização da **CONTRATANTE**, durante o período do fornecimento dos produtos, objeto deste instrumento.

5.5 - A **CONTRATADA** ficara responsável pela qualidade da obra, matérias e serviços executados, todo e exclusivamente da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequação, sempre que detectados impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

5.6 - A **CONTRADADA** disponibilizara livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do MINISTÉRIO DA CIDADANIA e ao Município e dos órgãos de controle interno e externo, permitir ainda o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado o MINISTÉRIO e ao Tribunal de Contas da União, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria.

5.7 - A **CONTRATADA** facilitara ao Ministério e ao Município, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeções *in loco* fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax : (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

CLÁUSULA SEXTA

DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

- 6.1- O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como fica assegurado à **CONTRATANTE** alterá-lo ou rescindir unilateralmente, nos casos previstos na legislação citada.
- 6.2- A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão contratual.
- 6.3- O não cumprimento do presente Contrato acarretará as seguintes multas:
- de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por não prestar os serviços de acordo com o constante no ANEXO I, previsto neste Edital, limitado a 03 (três) justificativas;
 - de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.
 - Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 10% sobre o valor total do contrato.
 - Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior e comunicado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS CONDIÇÕES FINAIS

7.1- A presente contratação é regida pelo disposto no Código Civil Brasileiro, principalmente os fatos que dependam de orientação por parte da **CONTRATANTE**, e em especial, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições legais pertinentes à espécie, não implicando em qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a **CONTRATADA**, pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos da legislação trabalhista, previdenciária social e fundiária.

CLÁUSULA OITAVA

DO FORO DE ELEIÇÃO

8.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Ipaussu, Estado de São Paulo, para dirimir as ações que se originarem, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado e independente do domicílio.

E, por estarem certos, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de iguais teores e formas, na presença das duas testemunhas, que após lido e achado, conforme em todos os seus termos para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

Bernardino de Campos,de.....de 2019.

ODILON RODRIGUES MARTINS
Prefeito Municipal



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone| Fax : (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax : (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO*

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TERMO DE CONTRATO Nº _____

OBJETO:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Bernardino de Campos/SP, de de 2019

Odilon Rodrigues Martins
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Nome:
Cargo
CONTRATADA

OBS: Documento de encaminhamento obrigatório, instituído pelas Instruções nº 02/2008, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado.

*Documento exigido apenas para a assinatura do contrato.